



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA PJE N.º 59/2025 - SESSÃO ORDINÁRIA DE 04.08.2025 (SEGUNDA-FEIRA)

Pauta elaborada, nos termos do art. 119 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (Resolução nº 801/2022), para julgamento, **a sessão ordinária do dia 04 de agosto de 2025, às 17 horas, ou em sessão(ões) subsequente(s)**, no Plenário deste Tribunal Regional Eleitoral, do(s) processo(s) abaixo-relacionado(s), assim como do(s) adiado(s), pendente(s) de voto de vista ou constante(s) de pauta(s) já publicada(s).

Nos termos do art. 25, § 2.º do Regimento Interno deste Tribunal, a sessão será realizada em regime híbrido, com participação concomitante de pessoas presentes no plenário do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e por meio virtual.

A sessão poderá ser acompanhada por meio do endereço eletrônico <https://bit.ly/2Uf0xRW>.

Os pedidos de sustentação oral, por meio virtual, deverão ser enviados para o endereço eletrônico sar@tre-ms.jus.br até 2 (duas) horas antes do início da sessão, conforme o art. 30, § 2.º do Regimento Interno deste Tribunal.

Os memoriais deverão ser encaminhados para o e-mail memoriais@tre-ms.jus.br, até a véspera da data de julgamento do feito, conforme o art. 4º, § 5º da Resolução nº 679, incluído pela Resolução nº 680.

01 - RECURSO ELEITORAL N° 0600300-92.2024.6.12.0012 - ELEIÇÕES 2024 (CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO)

Procedência: COXIM/MS

Recorrente: PAULO SERGIO TEODORO DE CARVALHO

Advogados: KLEYSON DE ARRUDA SILVA - OAB/MS 15476, RUY OTTONI RONDON JUNIOR - OAB/MS 5637

Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator: DESEMBARGADOR LUIZ TADEU BARBOSA SILVA (Membro Substituto)

Ata nº 5.278 – sessão de 09.6.2025: A continuidade deste julgamento foi adiada para a sessão do dia 17 de junho, terça-feira, em face do pedido de vista formulado pelo 4º Vogal (Dr. Alexandre Antunes da Silva), após o voto do relator, que acompanhando o parecer ministerial, negou provimento ao recurso mantendo incólume a sentença que desaprovou as contas eleitorais de PAULO SÉRGIO TEODORO DE CARVALHO, no que foi acompanhado pelo 1º Vogal (Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo) e pelo 3º Vogal (Dr. Fernando Nardon Nielsen). O 2º Vogal (Dr. Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho) divergiu do relator dando parcial provimento ao recurso.

Ata nº 5.281 – sessão de 17.6.2025: A conclusão do julgamento foi adiada para a sessão do dia 8 de julho, terça-feira, em face da necessidade do Presidente proferir voto de desempate, após o voto de vista proferido pelo 4º Vogal (Dr. Alexandre Antunes da Silva), que acompanhando o voto do 2º Vogal (Dr. Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho), em contrariedade ao parecer ministerial deu parcial provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelo 5º Vogal (Dr. Márcio de Ávila Martins Filho). O

relator, acompanhado pelo 1º Vogal (Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo) e 3º Vogal (Dr. Fernando Nardon Nielsen), de acordo com o parecer, negaram provimento ao recurso.

Ata nº 5.285 - sessão de 08.07.2025: *A conclusão do julgamento do presente processo foi adiada para a sessão do dia 28 de julho, segunda-feira, em face da necessidade do Presidente proferir voto de desempate, com vista para o Desembargador Carlos Eduardo Contar.*

Ata nº 5290 - sessão de 28.07.2025: *A conclusão do julgamento do presente processo foi adiada para a sessão do dia 04 de agosto, segunda-feira, em face da necessidade do Presidente proferir voto de desempate.*

02 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600328-39.2024.6.12.0019 - ELEIÇÕES 2024 (CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO)

Procedência: ARAL MOREIRA/MS

Recorrente: JOÃO VALDEMIR MARQUES SANCHES

Advogado: MARCELO ANTONIO BALDUINO - OAB/MS 9574

Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator: DESEMBARGADOR LUIZ TADEU BARBOSA SILVA (Membro Substituto)

Ata nº 5.278 – sessão de 10.6.2025: *A conclusão do julgamento foi adiada para a sessão do dia 17 de junho, terça-feira, em face do pedido de vista formulado pelo 2º vogal (Dr. Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho), após o voto do relator que, acompanhando o parecer ministerial, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau que desaprovou as contas, no que foi acompanhado pelo 1º Vogal (Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo) e pelo 3º Vogal (Dr. Fernando Nardon Nielsen).*

Ata nº 5.281 – sessão de 17.6.2025: *A conclusão do julgamento foi adiada para a sessão do dia 8 de julho, terça-feira, em face da necessidade do Presidente proferir voto de desempate, após o voto de vista proferido pelo 2º Vogal (Dr. Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho), que contrariando o parecer ministerial, deu provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelo 4º Vogal (Dr. Alexandre Antunes da Silva) e 5º Vogal (Dr. Márcio de Ávila Martins Filho). O relator, acompanhado pelo 1º Vogal (Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo) e 3º Vogal (Dr. Fernando Nardon Nielsen), de acordo com o parecer, negaram provimento ao recurso.*

Ata n. 5285 - Sessão de 08.07.2025: *A conclusão do julgamento do presente processo foi adiada para a sessão do dia 28 de julho, segunda-feira, em face da necessidade do Presidente proferir voto de desempate, com vista para o Desembargador Carlos Eduardo Contar.*

Ata nº 5290 - sessão de 28.07.2025: *A conclusão do julgamento do presente processo foi adiada para a sessão do dia 04 de agosto, segunda-feira, em face da necessidade do Presidente proferir voto de desempate.*

03 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600778-24.2024.6.12.0005 - ELEIÇÕES 2024 (CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO)

Procedência: NOVA ANDRADINA/MS

Recorrente: S. A. ARAUJO COMUNICACAO (JORNAL DA NOVA)

Advogado: DANILO BONO GARCIA - OAB/MS 9420-A

Recorrente: JORNAL CENÁRIO MS (ELENIZE RAMOS OLIVEIRA - ME)

Advogado: ALLED CAROLAYNE REIS ARAUJO - OAB/MS 28033

Recorrente: THIAGO BARONE FITTIPALDI

Advogado: FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA - OAB/MS 13363

Recorrido: ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO UNIÃO BRASIL - UNIÃO/NOVA ANDRADINA

Advogados: MARIANA GONCALVES RIBEIRO - OAB/SP 327731, THIAGO NASCIMENTO MOREIRA - OAB/MS 25047-B, LUCAS GANDOLFO HASHIOKA - OAB/MS 23380-A

Recorrida: DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA

Advogados: MARIANA GONCALVES RIBEIRO - OAB/SP 327731, THIAGO NASCIMENTO MOREIRA - OAB/MS 25047-B

Relator: JUIZ MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO

Ata nº 5287 - Sessão de 15.07.2025: *A continuidade deste julgamento foi adiada para a sessão do dia 28 de julho, segunda-feira, em face do pedido de vista antecipada formulado pelo 2º Vogal (Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo), após o voto do relator, que acompanhando o parecer ministerial, deu provimento ao recurso para reformar a sentença de primeiro grau e afastar a condenação ao pagamento de astreintes imposto a THIAGO BARONE FITTIPALDI, JORNAL CENÁRIO MS E S.A. ARAÚJO COMUNICAÇÃO (JORNAL DA NOVA), afastar a multa por litigância de má-fé imposta à empresa S.A. ARAÚJO COMUNICAÇÃO (JORNAL DA NOVA) e reconhecer que os conteúdos veiculados não configuram fato sabidamente inverídico. Os demais aguardam.*

Ata nº 5290 - sessão de 28.07.2025: *A continuidade deste julgamento foi adiada para a sessão do dia 04 de agosto, segunda-feira, em face da necessidade do Presidente proferir voto de desempate, após o voto do relator, que acompanhando o parecer ministerial, deu provimento ao recurso para reformar a sentença de primeiro grau, no que foi acompanhado pelo 1º vogal (Desembargador Luiz Tadeu Barbosa Silva) e 3º vogal (Dr. Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho). O 2º vogal (Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo) abriu divergência para negar provimento aos recursos, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau, tendo sido acompanhado pelo 4º vogal (Dr. Fernando Nardon Nielsen) e 5ª vogal (Dra Mariel Cavalin dos Santos).*

04 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600208-17.2024.6.12.0012 - ELEIÇÕES 2024 (CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO)

Procedência: COXIM/MS

Recorrente: COLIGAÇÃO MUDANÇA DE VERDADE (PRD / PDT / DC)

Advogados: RUY OTTONI RONDON JUNIOR - OAB/MS 5637, KLEYSON DE ARRUDA SILVA - OAB/MS 15476

Recorridos: COLIGAÇÃO UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO [PP / PODE / REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT / PCDOB / PV) / UNIÃO / SOLIDARIEDADE / PSD / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB / CIDADANIA)], EDILSON MAGRO, FLÁVIO DIAS

Advogados: WERTHER SIBUT DE ARAÚJO - OAB/MS 20868, MURILLO FEITOSA CAMPOS - OAB/MS 28486, DIEGO FRANCISCO ALVES DA SILVA - OAB/MS 18022, CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA - OAB/MS 8219, ALEX VIANA DE MELO - OAB/MS 15889

Relator: JUIZ MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO

Ata nº 5.286 – sessão de 14.7.2025: *O julgamento do presente processo foi adiado para a sessão de 21 de julho, segunda-feira, face à necessidade de quórum qualificado.*

Ata nº 5.288 - sessão de 21.07.2025: *A continuidade deste julgamento foi adiada para a sessão do dia 28 de julho, segunda-feira, em face do pedido de vista formulado pelo 2º Vogal (Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo), após o voto do relator, que acompanhando em parte o parecer ministerial, negou provimento ao recurso e rejeitou o pedido do Ministério Público Eleitoral de aplicação de multa com base no art. 73, inciso III, da Lei nº 9.504/97, por ausência de prova suficiente da conduta vedada, no que foi acompanhado pelo 1º vogal (Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva). Os demais aguardam.*

Ata nº 5290 - sessão de 28.07.2025: *A continuidade deste julgamento foi adiada para a sessão do dia 04 de agosto, segunda-feira, em face do pedido de vista formulado pelo Presidente, após o voto do relator que acompanhando em parte o parecer ministerial, negou provimento ao recurso e rejeitou o pedido do Ministério Público Eleitoral de aplicação de multa com base no art. 73, inciso III, da Lei nº 9.504/97, por ausência de prova suficiente da conduta vedada, no que foi acompanhado pelo 1º vogal (Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva) e pelo 3º vogal (Dr. Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho). O 2º vogal (Dr. Vitor Luís*

de Oliveira Guibo) abriu divergência para, com o parecer, dar parcial provimento ao recurso, aplicando aos representados a sanção de multa para cada um dos recorridos pela prática de conduta vedada, sem imposição de cassação ou inelegibilidade, por ausência de gravidade suficiente.

05 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600636-30.2024.6.12.0034 - ELEIÇÕES 2024.

Procedência: ROCHEDO - MS

Recorrente: ELIAS SOUZA DE REZENDE; ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO REPUBLICANOS - REPUBLICANOS/ROCHEDO

Advogados: FREDERICO LUIZ GONCALVES - OAB/MS12349; AYRON DOUEIDAR SANDIM - OAB/MS23089

Recorrida: CLEIA LEMOS CORREA, ELIANE DE ANDRADE LOPES, JORGE CICERO DE OLIVEIRA, JOSE HORACIO OLIVEIRA DE JESUS, KLEBERSON ALVES CORREA, LINDINALVA DOS SANTOS CORDEIRO, WAGNER ANDRADE FERREIRA, PATRICIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, SILVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA

Advogado: JOSEANE KADOR BALESTRIM - OAB/MS16086

Recorrida: GLENDA GABRIELLE MAXIMO

Advogado: FLAVIO PEREIRA ROMULO - OAB/MS9758

Relator: JUIZ CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Secretário em substituição, em 30/07/2025, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1892264** e o código CRC **2A6F46DC**.



0010418-74.2024.6.12.8000

1892264v9

Certifico e dou fé que a PAUTA nº 59, da sessão ordinária híbrida de 04.8.2025, foi publicada no DJe nº 164, de 1º.8.2025, à(s) fl(s). 06/12 e afixada no átrio deste TRE-MS em 1º.8.2025, às 13 horas.
(Matrícula 05040458)